



DECRETO Nº 1518/2021

Publicado na Edição nº 1802 Seção Itarana/ES, pág. 198 a 199 do DOM/ES de 02/07/2021.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas no art.84, V da Lei Orgânica Municipal.;

Considerando a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 Lei Orgânica de Assistência Social (Loas), que dispõe a organização da Assistência Social e dá outras providências e suas atualizações (Lei nº 12. 345de 2011 e Lei nº 13, 982 de 2020;

Considerando a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social (Loas), que define no art. 16, que os conselhos municipais, assim como os estaduais, do Distrito Federal e Conselho Nacional são instâncias deliberativas do SUAS, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil;

Considerando a Resolução CNAS nº 145 de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS e dispõem no inciso VIII do art. 12, sobre a responsabilidade comum da União, Estados, Distrito Federal e Municípios para realizar, em conjunto com os conselhos de assistência social, as conferências de assistência social;

Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, que dispõe no art. 121, como uma das atribuições precípua no planejamento das ações dos conselhos de assistência social a convocação das conferências de assistência social em sua esfera de governo;



Considerando a Resolução CNAS/MC nº 30, de 12 de março de 2021, que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal;

Considerando o que consta no Processo Requerimento N° 002719/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social de Itarana/ES.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a XI Conferência Municipal de Assistência Social de Itarana/ES que realizar-se-á em julho de 2021, sendo em 02 (duas) etapas de forma presencial;

Parágrafo único: A forma presencial realizar-se-á no CRAS localizado à Praça Carlos Pereira de Aguiar, S/N, Centro. Devido a situação de pandemia, só será permitida a entrada de participantes inscritos, dentro do limite de vagas estipulado.

Art. 2º A XI Conferência Municipal de Assistência Social de Itarana/ES terá como tema “ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO E DEVER DO ESTADO, COM FINANCIAMENTO PÚBLICO, PARA ENFRENTAR AS DESIGUALDADES E GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL”, seguido pelas seguintes Etapas e Eixos:

I - ETAPA 1:

- a) No dia 20 de julho: EIXO 1 – A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades;
- b) No dia 21 de julho: EIXO 2 – Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais;
- c) No dia 22 de julho: EIXO 3 - Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários;
- d) No dia 27 de julho: EIXO 4 - Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social;
- e) No dia 28 de julho: EIXO 5 - Atuação do SUAS em situações de calamidade pública e emergências.

II – ETAPA 2:

- a) Plenária final: dia 05 de agosto.



Art. 3º São objetivos da XI Conferência Municipal de Assistência Social de Itarana/ES:

I - Propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), considerando as ofertas e garantias de direito;

II - Avaliar e cobrar o cumprimento das diretrizes da gestão descentralizada e participativa do SUAS;

III - Avaliar as desigualdades sociais e a pobreza no Brasil e suas repercussões no Município de Itarana/ES, à luz dos princípios garantidos na LOAS;

IV - Avaliar o financiamento público da política de assistência social e o cofinanciamento para a concretude da garantia de direitos;

V - Eleger os delegados para a Conferência Estadual de Assistência Social, convocada pelo Conselho Estadual de Assistência Social.

Art. 4º As despesas com a organização e realização da XI Conferência Municipal de Assistência Social, correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, 01 de julho de 2021.

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal de Itarana/ES